PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP

CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA MERCADINHO S. J. LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**".

Leidilaura

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 005/2025, homologado em 24/03/2025, e à proposta do licitante vencedor 27/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V.UNIT(R$)	V. TOTAL(R$)
26	PÃO DOCE	Pan cristal	1000	KG	17,50	17.500,00
27	PÃO FRANCÊS	Pan cristal	1000	KG	15,00	15.000,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

Keidilaura

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 004/2025, Processo Administrativo 012/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de julho de 2025, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 – 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

8.2.1 – Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar – 12.306.0269.2051.0000;

8.3 – 552 - PNAE;

8.3.1 – Programa De Trabalho – 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

8.4 - Elemento de Despesas - 33.90.30 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente

Roeidilania

aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

Keidilaura

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

Keidilaura

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

Loeidilaura

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 25 de maio de 2025

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Leidilaura Ferreira Rodrigues da Silva

MERCADINHO S. J. LTDA – ME

C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 41.505.520/0001-33

LEIDILAURA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 039.279.274-57

SÓCIA ADMINISTRADORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Ana Patrícia Coelho de Miranda **CPF:** 078.603.923-05
2. Camila Santos da Gama **CPF:** 070.964.825-12

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP

CONTRATO Nº 063/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: A5C797C2DA104

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025/PMBP
CONTRATO Nº 062.2025

Eu, **ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR**, Agente de Contratação do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 001 de 31 de janeiro de 2025, e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

No Extrato do Contrato nº 062/2025, celebrado entre o Município de Betânia do Piauí e a empresa FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, publicado em ANO V - EDIÇÃO 995 - TERESINA (PI), QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025, por meio do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, onde se lê: "Contrato nº 061/2025" Leia-se corretamente: "Contrato nº 062/2025"

Mantêm se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato, permanecendo os seus efeitos legais e administrativos conforme originalmente pactuado, exceituada a correção ora formalizada.

Setor de Licitações e Contratos Administrativos de Betânia do Piauí – PI, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Data: 12/06/2025 17:45:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

ID: 54A16D290D604

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025/PMBP
CONTRATO Nº 064/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 611.400,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 5E3E59011FBD4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/PMBP
CONTRATO Nº 063/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: F4DE7141A8934

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025/PMBP
CONTRATO Nº 064/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 611.400,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 027/2025, pregão eletrônico srp nº 013/2025/pmbp, contrato nº 061/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: recursos ordinários do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

##TEX Processo administrativo n° 036/2025, pregão eletrônico srp nº 019/2025/pmbp, contrato nº 062/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa freitas & bezerra serviços médicos ltda - epp, cnpj sob nº 51.758.752/0001-57, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 169.742,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 24/05/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 063/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí – pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/07/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 030/2025, pregão eletrônico srp nº 015/2025/pmbp, contrato nº 064/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 611.480,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 035/2025, pregão eletrônico srp nº 018/2025/pmbp, contrato nº 060/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj sob nº 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 48.882,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2025, vigência do contrato: 20/05/2025 a 20/06/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025

FUNDO M. DE SAUDE SÃO BENEDITO DO SUL Espécie: Concorrência Eletrônica. Contratante: Secretaria de Saúde do Município de São Benedito do Sul/PE. Contratada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 12.264.222/0001-09 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Loteamento Alcides Gomes, São Benedito do Sul - PE. Valor: R$ 1.414.999,99 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Celebrado: 12/06/2025; Vigência:12 (doze) meses. Signatários: Evoneide Gomes de Cerqueira e Eduardo Silva de Araújo. Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de Junho de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025. CPL

FUNDO M. DE SAUDE SÃO BENEDITO DO SUL Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia, para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 No Loteamento Alcides Gomes, São Benedito do Sul-PE, Conforme Especificações do Projeto Básico, e Adjudicação a empresa: Vegas Construção Civil e Locações Ltda.-EPP. CNPJ Nº 12.264.222/0001-09, que sagrou-se vencedora de todos os lotes, perfazendo um valor Global de R$ 1.414.999,99 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul (PE), 12 de Junho de 2025.
EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

PL n° 025/2025

Contratação de Empresa para Locação de Veículos para as diversas Secretarias no Município de São Joaquim do Monte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável R$ 1.784.400,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Inicio de recebimento de proposta: dia 13/06/2025 até 02/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 02/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 02/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 12 de junho de 2025
SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - Serviço. Secretaria de Obras. Objeto:

Obra de Adequação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Serra Talhada - PE/Contrato de Repasse nº 1089612-02/2023 - Convênio nº 948170/2023 - Ministério das Cidades. Data da Abertura: 27 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 1.187.051,93 (um milhão cento e oitenta e sete mil cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. E-mail: cplserratalhada2025@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Armando Lima Júnior - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portalserratalhada.com. br

ARMANDO LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4326/2025 - PMA/PI.

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto GB/PMA/PI Nº. 02/2025, de 02.01.2025, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução da obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 946808/2023/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta nº 059068/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO.INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 até 02/07/2025 às 08:00h. DATA DE ABERTURA SESSÃO: 02.07.2025. Às 11:00 horas. DATA E HORA DA RODADA DE LANCES: 02.07.2025 às 11:30 horas.

PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 946808/2023/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta nº 059068/2023: NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0007.2051.0000; 26.782.007.1020.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1020. Fonte: 500, 700. VALOR GOBAL: R$ 1.278.034,28 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE.www.tce.pi.gov.br, www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, Nº. 15, Bairro Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000, E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com

Amarante-PI, 11 de junho de 2025.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito/PMA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 045/2025. Processo Administrativo nº 224/2025. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Data da Abertura: 27 de junho de 2025. Hora da Abertura: 11:00 hs. Valor Previsto: R$ 533.213,50 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de junho de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 044/2025. Processo Administrativo nº 223/2025. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MILTON REIS-HPP DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Data da Abertura: 27 de junho de 2025. Hora da Abertura: 09:00 hs. Valor Previsto: R$ 551.540,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de junho de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 036/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 09:31 horas, do dia 30.06.2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para prefeitura municipal de Beneditinos - PI. fpm /fme/ fundeb/ fmas/ fms / icms / recursos próprios / emenda federal de custeio. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Beneditinos - PI, 12 de junho de 2025.
IGOR MENDES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DO CONTRATOS

Processo administrativo n° 027/2025, pregão eletrônico srp nº 013/2025/pmbp, contrato nº 061/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: recursos ordinários do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

Processo administrativo n° 036/2025, pregão eletrônico srp nº 019/2025/pmbp, contrato nº 062/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa freitas & bezerra serviços médicos ltda - epp, cnpj sob nº 51.758.752/0001-57, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 169.742,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 24/05/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 063/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/07/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 030/2025, pregão eletrônico srp nº 015/2025/pmbp, contrato nº 064/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 611.480,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), data da assinatura do contrato: 25 de